

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

ALISSON THIAGO DE ASSIS CAMPOS

FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS

MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Alisson Thiago de Assis Campos; Frederico Thales de Araújo Martos; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-675-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

O VI Encontro Virtual do CONPEDI, que teve como tema “Direito e Políticas Públicas na Era Digital”, reuniu diversos trabalhos acadêmicos com recortes contemporâneos e inovadores em seus grupos de trabalhos e salas de pôsteres.

Mais uma vez organizado na modalidade virtual, o CONPEDI demonstra o seu comprometimento com a pesquisa e as atividades acadêmicas, mesmo em tempos de necessário distanciamento físico. A instituição, que conta com as tecnologias da comunicação e da informação para realizar o evento, jamais perdeu de vista o protagonismo humano, recebendo e acolhendo pesquisadores, professores e parceiros de todo país, além de convidados estrangeiros.

No dia 23 de junho de 2023, que marcou o segundo dia de atividades do maior evento em Direito no Brasil, foram apresentados os pôsteres na sala virtual de DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III, sob a coordenação dos professores Álisson Thiago de Assis Campos, Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino e Frederico Thales de Araújo Martos. O resultado dos 04 (quatro) trabalhos, pode ser visto na presente publicação.

A sessão iniciou com o trabalho apresentado pelo pesquisador Vinícius Ferraz do Prado Romão, estudante do 9º período da Faculdade de Direito de Franca/São Paulo, que tratou sobre "OS VÍCIOS DA MEMÓRIA E A VALORAÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL DENTRO DO PROCESSO PENAL BRASILEIRO". Ao longo do desenvolvimento de sua pesquisa, o autor abordou sobre os vícios inerentes às provas testemunhais, propondo soluções para superá-los, a partir de questões atinentes à memória humana.

Na sequência, a problemática envolvendo a "PENA DE MULTA X VULNERABILIDADE SOCIAL: UMA ANÁLISE DO “CONDENADO INSOLVENTE” NO SISTEMA PENAL” foi objeto de estudo da pesquisadora Sabrina Cristine Navegantes Silva, da Universidade CEUMA/Maranhão. Em seu trabalho, ela aponta que os dados estatísticos do TJSP indicam que apenas 1% dos ex-detentos conseguiram efetuar o pagamento da multa imposta na condenação. Durante a apresentação, traz à reflexão questionamento sobre em que medida a multa cumulada à pena privativa de liberdade, aplicada aos apenados hipossuficientes em

extrema vulnerabilidade social, consegue realizar sua função.

Orientada pelo Professor Cezar Cardoso de Souza Neto, a investigação de Gabriel Menezes Horiqini, intitulada “PERIGO AMARELO, CRIMIGRAÇÃO E INDESEJÁVEIS CONTEMPORÂNEOS”. Em sua pesquisa, esclareceu que a expressão "perigo amarelo" refere-se à perseguição contra imigrantes japoneses ocorrida durante o Estado Novo, do Presidente Getúlio Vargas. No trabalho apresentado, o autor demonstrou a relação existente entre a política criminal e migratória, dada a capacidade de ambas, por meio de aspectos criminológicos, de sofrerem intersecção, originando o fenômeno conhecido como crimigração. Dessa maneira, fortalece-se a deterioração do Estado Democrático de Direito por meio do punitivismo e do recrudescimento penal, personificados pelo Estado Securitário e posteriormente, Estado Necropolítico.

Por fim, no último texto da coletânea, com o verbete denominado "PSYCHO-PASS: UMA CRÍTICA ORIENTAL A CRIMINOLOGIA POSITIVA", o pesquisador Matheus Ferreira de Andrade, graduado em Direito pela Universidade Federal de Jataí/Goiás, abordou o mundo da animação e dos animes japoneses, buscando avaliar se o anime Psycho-Pass é uma crítica ao panóptico de Bentham e a criminologia positiva, concluindo que as críticas são superficiais se comparada com os principais autores que abordam a questão, notadamente Michel Foucault, Alessandro Baratta e Juarez Cirino, mas traz discussões criminológicas para o grande público.

Os pôsteres apresentados na sala virtual de pôsteres de DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III refletem o compromisso com a produção acadêmico-científica, de tantos pesquisadores e pesquisadoras, vinculados às diversas instituições de ensino do país; e a responsabilidade com o rigor metodológico inerente às pesquisas jurídicas técnico-formais, sobretudo, diante das inovações temáticas que influenciam a sociedade contemporânea na atualidade.

A importância da apresentação de pesquisas no formato “pôster”, propiciou a que os alunos de graduação protagonizassem reflexões inovadoras na área do direito, com vistas a um aperfeiçoamento de excelência no âmbito da iniciação científica.

Professor Álisson Thiago de Assis Campos

Doutorando em Direito pela Universidade de Itaúna - UIT (2020-2023). Mestre em Proteção dos Direitos Fundamentais - UIT (2017-2018), atuando junto à Linha de Pesquisa de Organizações Internacionais e a Proteção dos Direitos Fundamentais. Pós-graduado em Ciências Penais (2013). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete - FDCL (2007-2011). Possui licenciatura em Letras - Libras (2022). Atualmente atua como Professor e Diretor-Acadêmico na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete - FDCL, além de ser Assessor no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), desde 2012.

Professora Doutora Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão

Correio eletrônico: mgcgn@email.iis.com.br

Professor Doutor Frederico Thales de Araújo Martos

Tornou-se Doutor em Direito pela FADISP aos 26 anos de idade, em 2014. Pela mesma Faculdade concluiu o mestrado em Direito, no ano de 2012. Concluiu o bacharelado em Direito pela Faculdade de Direito de Franca, em 2009. Aprovado em concurso público para o exercício da docência em duas Instituições Públicas. Atualmente, é o Professor Titular de Direito Civil e coordenador da Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Franca e Professor efetivo de Direito Civil na Universidade do Estado de Minas Gerais, unidade de Passos. Eleito em 1º lugar na categoria para integrar o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE) da UEMG. Atua como professor convidado de programas de especialização de diversas instituições, como o Ênfase, a EPD, a FGW, a ESA/OAB. Integra o corpo permanente de avaliadores de curso de direito do INEP. Diretor Científico do IBDFAM/Franca. Membro da Comissão Permanente de Estágio e Exame da Ordem da OAB/SP. Autor de diversos artigos e livros acadêmicos. Amante de pesquisa científica, em especial o Direito de Família e Sucessões.

PSYCHO-PASS: UMA CRÍTICA ORIENTAL A CRIMINOLOGIA POSITIVA

Bruno Gadelha Xavier¹
Matheus Ferreira de Andrade

Resumo

INTRODUÇÃO: Com o grande desenvolvimento tecnológico nos últimos anos, existem aqueles indivíduos que questionam se em algum dia surgirão novas formas de tecnologia que poderão substituir um dos alicerces do Estado Moderno, a divisão do Estado em três poderes, alicerce esse instituído por Montesquieu na sua obra: “O Espírito das Leis” (MONTESQUIEU, 2000). Um desses indivíduos que fez esse questionamento foi o escritor japonês Gen Urobuchi por meio do anime Psycho-Pass. A primeira temporada do anime, que é o foco desse estudo, aborda um Japão do futuro isolado dos demais países e que é regido por um sistema de hive-mind denominado Sistema Sybil. O Sistema Sybil é formado por um conjunto de cérebros humanos que compartilham entre si conhecimentos e informações, assim formando um supercomputador que é capaz de manter uma vigilância constante sobre a população do país. Nessa vigilância não só todas as ações são vigiadas, como também se é vigiado aquilo que é nomeado no universo da obra como coeficiente criminal, sendo esse coeficiente baseado em quão instável ou estável a pessoa é psicologicamente. O coeficiente criminal, de acordo com o discurso que tenta justificar o sistema, determina a probabilidade de uma pessoa cometer um crime, assim, dependendo de quão alto está o coeficiente criminal a pessoa pode ser recomendada a fazer um tratamento psiquiátrico facultativo ou ser imposta as seguintes restrições: ficar internado em uma instituição psiquiátrica até que seu coeficiente criminal diminua a níveis satisfatórios; ser confinada perpetuamente; ou até mesmo ser executada caso o sistema considere que a pessoa é um potencial criminoso latente. Os defensores do sistema afirmam que ele foi aplicado pois o mesmo seria muito mais eficaz e imparcial que um governo tradicional, sendo a imparcialidade justificada pelo fato que os membros que compõem o Sistema Sybil são extremamente estáveis psicologicamente, e a constante vigilância não só tornaria o país mais seguro, como também tornaria a população mais feliz, sendo essa felicidade garantida por meio da escolha ideal de emprego para cada cidadão por meio da análise de notas escolares e da análise psicológica constante. Contudo, ao longo da trama, é possível perceber que o sistema é falho e parcial, reproduzindo uma sociedade aos moldes do panóptico de Bentham e baseada na criminologia positivista.

PROBLEMA DE PESQUISA: O anime Psycho-Pass é uma crítica ao panóptico de Bentham e a criminologia positiva?

OBJETIVO DE PESQUISA: Tentar mostrar que o anime Psycho-Pass é uma crítica oriental ao modelo de panóptico de Bentham e a criminologia positiva, assim como demonstrar a extensão dessa crítica.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

MÉTODO: O trabalho utilizará uma análise indutiva, sendo para isso usado o autor Michael Foucault, recorrendo a seu livro “Vigiar e Punir”, quando for tratado a ideia do panóptico, e Alessandro Baratta e Juarez Cirino dos Santos, por meio de suas obras, respectivamente, “Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal” e “A Criminologia da Repressão: Crítica à Criminologia Positivista”, quando for tratado a criminologia positiva.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O anime tem críticas procedentes ao modelo do panóptico de Bentham. No universo de Psycho-Pass a sociedade japonesa vive isolada das demais nações e é constantemente viajada pelo Sistema Sybil, inclusive quando se trata dos pensamentos, assim fazendo com a população viva em uma situação de estresse perpetua, resultando em uma situação onde a maioria dos indivíduos prefira abdicar de seu livre-arbítrio e faça tudo aquilo que o Sistema Sybil defina como ideal para consiga manter o seu coeficiente criminal baixo. Outro fator importante dessa crítica é o que o Sistema Sybil, assim como o panóptico, é falho, porém ele deve parecer perfeito para ser efetivo. As críticas a criminologia positiva também são procedentes. As pessoas que apresentam um coeficiente criminal alto não são consideradas como seres humanos, são bestializadas, e quando não são mortas, são isoladas em prisões de segurança máxima para o resto da vida, sendo que, assim como na criminologia positiva, o sistema utiliza critérios genéticos na avaliação do coeficiente criminal. Apesar dessas críticas serem procedente e importantes, elas são superficiais se considerarmos as críticas realizadas por Foucault ao panóptico e de Baratta e Juarez Cirino a criminologia positiva. O anime se restringe a criticar: que o Sistema Sybil pune aqueles taxados como criminosos antes mesmo que eles tenham cometido crime; que as pessoas taxadas como criminosas tem suas vidas arruinadas; que a constante vigilância faz com que boa parte da população não tenham livre arbítrio; e que o método para definir se uma pessoa deve ou não ser taxada como criminosa, a avaliação de sua estabilidade psicológica, é falho. A crítica dos autores vai além, os autores defendem que a criminologia positiva era reflexo de uma política de poder que se iniciou no início do século XX onde era usado argumentos do neocientificismo para a criação de uma criminologia que criminaliza a população marginalizada e indesejada pelas elites. Ao compararmos as críticas dos autores com as críticas do anime, é possível perceber que as da animação japonesa são bem menos profundas. Contudo a relevância da animação japonesa é grande, pois faz com que um público que normalmente não reflete sobre questões criminológicas passe a refletir tais questões.

Palavras-chave: Palavras-chave: Tecnologia, Criminologia, Anime

Referências

MONTESQUIEU, Charles-Louis. O Espírito das Leis. 2ª edição. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. 851 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2963710/mod_resource/content/0/Montesquieu-O-espírito-das-leis_completo.pdf. Acesso em: 4 abr. 2023.

BENTHAM , Jeremy. O Panóptico. 2º edição . ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008. 201 p. ISBN 978-85-86583-75-9. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/81000/mod_resource/content/1/TC%20O%20pan%C3%B3ptico.pdf. Acesso em: 4 abr. 2023.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. 27º edição. ed. rev. Petrópolis: Vozes, 1987. 288 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/121335/mod_resource/content/1/Foucault_Vigiar%20e%20punir%20I%20e%20II.pdf. Acesso em: 4 abr. 2023.

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal. 3º edição. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan Ltda: Instituto Carioca de Criminologia, 2002. 256 p. ISBN 85-353-0188-7.

SANTOS, Juarez Cirino. A Criminologia da Repressão: Crítica à Criminologia Positivista. 1º edição . ed. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2019. 128 p. ISBN 9788594773623.

PYCHO Pass. Direção: Naoyoshi Shiotani. Produção: Akitoshi Mori. Roteiro: Gen Urobuchi. [S. l.]: Production I.G, 2013. Disponível em: <https://www.netflix.com/watch/80006258?trackId=255824129>. Acesso em: 1 mar. 2023.